

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2006.

PROCESSO TRT/DSE/288/2006

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM PRESTADOS NOS EDIFÍCIOS DESTA REGIONAL, "SEDE" E "ANEXO", SITUADOS À GETÚLIO VARGAS, Nº 225 E 265, BH-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
----------------	---

TIPO:	MENOR PREÇO (GLOBAL)
--------------	-----------------------------

EXECUÇÃO:	PREÇO UNITÁRIO EXECUÇÃO INDIRETA
------------------	---

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

11 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 10 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCE

11 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 29 páginas (incluindo os anexos I a IV) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de manutenção predial a serem prestados nos edifícios deste Regional, “sede” e “anexo”, situados à Av. Getúlio Vargas, nºs 225 e 265, BH-MG, conforme especificações contidas no **AnexoIV**.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verba PTRES – 000571-339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 – Os lances deverão ser feitos pelo valor global apurado conforme planilha de formação de preços constante no **Anexo IV**.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do serviço ofertado, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irredutíveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o serviço cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "f".

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de serviço diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, **que não estiverem cadastradas no SICAF**, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) declaração do licitante de que, por intermédio do responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, conforme **Anexo III**:
 - o profissional indicado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional;
- b) um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço de manutenção predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.
 - Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Manutenção em esquadrias metálicas; 02. Manutenção em esquadrias de madeira; 3. Manutenção em instalações elétricas e telefônicas; 04. Manutenção hidráulica em redes de água, esgoto e pluvial; 04. Manutenção em pisos; 5. Manutenção em sistemas de prevenção e combate a incêndios; 06. Pinturas; 07. Manutenção em telhados; 08. Foros de gesso e PVC.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados/verificados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticada do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme letra “b” e o atestado de visita conforme letra “a”, ambos documentos previstos no subitem 9.6 do edital.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, documento exigido, somente, para aquelas cadastradas no SICAF.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, conforme planilha de formação de preços, **Anexo IV**, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar o preço proposto ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais..
 - O valor total da proposta não poderá, de forma alguma, ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha constante no **Anexo IV**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 – A Diretoria da Secretaria de Engenharia, poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes.

11.5.2 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não preste as informações solicitadas, no tempo estipulado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue folder/amostra com materiais fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para atender as solicitações do Pregoeiro e para verificação das especificações.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais

licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O contrato poderá vigor pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93

14.3 – Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

14.4 – A Contratada deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns, um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização.

14.5 – Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário, terão prazos de **15 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até R\$ 15.000,00; de **60 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00 e de **90 dias**, para preços estimados superiores a R\$ 30.000,00, com liberação dos espaços de trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado, podendo haver pagamentos quinzenais, contra prestação dos serviços.

14.6 - Serviços emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação por escrito, da FISCALIZAÇÃO, com execução também em até **24 horas** para serviços com valor inferior a R\$ 1.500,00, em até **48 horas** para serviços com valor entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 e, em até **72 horas** para serviços com valor superior a R\$ 3.000,00.

14.7 – Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado que servirá para apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. As freqüências de revisão apresentadas para cada item, servem como referência preventiva, podendo a empresa contratada ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a contratada terá um prazo de 24 horas para iniciar o atendimento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - O TRT 3ª Região, exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

15.2 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

15.3 – A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em 10 (dez) dias úteis do RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Setor Fiscalizador.

16.3 – O adimplemento da obrigação será em Reais.

16.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.5 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 16.2, a Contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

16.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - A multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste edital para compromissos assumidos.

17.4 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

17.5 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

17.6 - Caso a adjudicatária se recuse a prestar os serviços contratados ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.7 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

17.8 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

18.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Pregão Eletrônico 40/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços comuns licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução, por preço unitário, e que estamos cientes das características de acabamento e instalações do imóvel, bem como das restrições e condições em que os serviços serão prestados.

Declaramos, ainda, que, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução de todos os itens nos valores unitários definidos, limitado ao valor total estimado.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, SITUADOS À AV. GETÚLIO VARGAS NºS 225 e 265 – BH-MG. SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA CINCO ANOS.

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se a contrato de manutenção e conservação predial a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para prestar serviços de manutenção nos edifícios do TRT, situados à Av. Getúlio Vargas nº 225 – “Ed. Sede” e nº 265- “Ed. Anexo”, em Belo Horizonte - MG.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS:

2.1 – ED. SEDE : A edificação é composta de 18 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e quinze pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 8.323,96 m². As fachadas são revestidas por placas pré-moldadas e por granitina. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico(“fórmica”) e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira.

2.2 – ED. ANEXO: A edificação é composta de 13 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e dez pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 3.332,08 m². As fachadas são revestidas por cerâmica e “tijolinhos”. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico(fórmica) e vinílico, havendo ainda terraço revestido em ardósia. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de manutenção predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Manutenção em esquadrias metálicas; 02. Manutenção em esquadrias de madeira; 03. Manutenção em instalações elétricas e telefônicas; 04. Manutenção hidráulica em redes de água, esgoto e pluvial; 04. Manutenção em pisos; 05. Manutenção em sistemas de prevenção e combate a incêndios; 06. Pinturas; 07. Manutenção em telhados; 08. Forros de gesso e PVC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;
às normas da ABNT;
às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
aos regulamentos das empresas concessionárias;

às prescrições e recomendações dos fabricantes;
às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

ANEXO IV (continuação)

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo obrigatória a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente os serviços deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

ANEXO IV (continuação)

Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços comuns de manutenção predial, que não requeiram ART de engenharia, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns, um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. As freqüências de revisão apresentadas para cada item, servem como referência preventiva, podendo a empresa contratada ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento.

IMPORTANTE: Os serviços apresentados nesta especificação, com preços relacionados na "Planilha de Preços", que é parte integrante deste trabalho, terão seus valores majorados em 35% (trinta e cinco por cento), se executados nos dias e horários relacionados abaixo:

- Segundas-feiras a Sábados, nos horários de 19:00 Hs. às 7:00 Hs.
- Domingos e Feriados.

ANEXO IV (continuação)

5. MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, PORTAS METÁLICAS, PORTAS DE MADEIRA, MOLAS DE PORTAS E PORTÃO ELETRÔNICO DA GARAGEM - FREQUÊNCIA ANUAL:

Deverão ser, a cada doze meses, revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos e fechaduras e lubrificações. Deverá ser revisado o silicone de vedação das esquadrias de alumínio, retirando-se o produto que esteja ressecado ou imprestável, sendo aplicada nova camada desse selante, onde necessário. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias. O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas. As portas e esquadrias de ferro e aço deverão ser verificadas quanto à sua integridade e bom funcionamento sendo recuperadas onde necessário. As molas existentes em portas de vidro, madeira e de divisórias, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento. O portão eletrônico da garagem deverá ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado. Terminada essa revisão, as esquadrias, portas e portões deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e as janelas, além desse aspecto, perfeita estanqueidade.

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

6.1 QUADROS ELÉTRICOS DE PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

Todos os quadros elétricos do prédio, desde os QGBT até os QDC de todos os pavimentos, deverão ser revisados semestralmente, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, situação dos barramentos e executados os procedimentos recomendáveis, culminando com uma criteriosa limpeza dos painéis e componentes.

6.2 ALIMENTADORES:

Os alimentadores gerais e secundários dos dois prédios devem ser inspecionados anualmente, utilizando-se instrumento adequado (com sensor infravermelho ou equivalente) para identificação de pontos de aquecimento. Qualquer indício de aquecimento anormal localizado deve ser objeto de programação de serviço sem demora, em final de semana ou feriado, no sentido de restabelecer as condições normais do barramento.

6.3 QUADRO DE INTERRUPTORES DA TORRE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS:

Os interruptores existentes nos dois prédios devem ser inspecionados anualmente, verificando-se as suas condições e especialmente o seu estado. Interruptores que se apresentem em final de vida, avariados ou inconfiáveis, devem ser substituídos. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.

As luminárias devem ser inspecionadas visualmente a cada três meses, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas.

Todas as tomadas elétricas devem ser inspecionadas anualmente, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.

6.4 QUADRO DE COMANDO DAS BOMBAS:

Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto - bombas de serviço e de incêndio devem ser inspecionados a cada três meses, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa.

ANEXO IV (continuação)

6.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

O sistema de iluminação de emergência deve ser objeto de inspeção com periodicidade trimestral, ocasião em que cada unidade autônoma deverá ser testada para verificar o seu adequado funcionamento, feita uma limpeza do conjunto e reportadas quaisquer ocorrências verificadas. Lâmpadas queimadas devem ser substituídas e, quando necessário e possível, componentes de determinada unidade que apresente problema devem ser substituídos para que o seu funcionamento seja restabelecido. Quando for imprescindível, a unidade deverá ser substituída com o objetivo de garantir-se sempre que haverá iluminação de emergência em qualquer circunstância.

6.6 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:

Com projeto fornecido pela DSE, quando solicitado, devem ser substituídas luminárias de padrão obsoleto ou em mau estado por luminárias de melhor padrão, com o objetivo de obter maior economia de energia, conforto e melhor rendimento e qualidade de iluminação. Nessas ocasiões, quando necessário, deverão ser substituídos os circuitos alimentadores das luminárias e a proteção, desde o QDC, utilizando-se condutor flexível anti-chama (afumex ou similar) de bitola não inferior a 2,5 mm². As calhas e reatores devem ser aterrados no sentido de garantir-se a segurança e garantia adequadas. Se necessário, os interruptores devem ser substituídos e, ao final, deve ser feito um mapeamento luminotécnico, utilizando-se luxímetro, para aferir os níveis projetados de iluminação.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE ESGOTO, ÁGUA DE SERVIÇO E PLUVIAL:

Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção semestral, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, devendo ser desobstruídos (inclusive tubulações primárias e secundárias), se for necessário.

Os aparelhos de louça deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos ao menor sinal de fissuras que possam resultar em quebra pelo uso regular. As caixas de gordura deverão ser inspecionadas quanto a sua vedação, devendo ser limpas com uma frequência mínima de 6 (seis) meses, o mesmo devendo ser feito com as caixas de inspeção e de areia.

As bombas deverão ser inspecionadas trimestralmente, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. As caixas d'água deverão ser limpas anualmente, especialmente os fundos e paredes, devendo ser seguidas na íntegra, as instruções de limpeza e higienização emitidas pela COPASA – MG.

Válvulas de descarga, sifões, ligações, torneiras, registros e válvulas de retenção deverão ser inspecionados quanto a vazamentos. Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. Os sifões e válvulas de pias deverão ser desmontados, devendo receber novo calafete/vedação. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional. Feita a revisão, toda a rede hidráulica da edificação deverá apresentar perfeito funcionamento.

Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas e barras de apoio para deficientes, duchas manuais, deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.

Deverá ser regulada e testada, uma válvula reguladora de pressão, em ponto de prumada existente na garagem do edifício Sede. Tal válvula deverá ser testada semestralmente, devendo ser regulada ou reparada em caso de mau funcionamento. Calhas e coletores de água pluvial devem ser limpos e desobstruídos, semestralmente, devendo ainda ser verificados e corrigidos, se necessário, vazamentos e falhas em soldas e fixação de calhas, danos em uniões tu-

bos, conexões e calhas. Pelo menos uma destas revisões (rede pluvial), deverá ocorrer no mês de outubro de cada ano.

ANEXO IV (continuação)

Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

8. MANUTENÇÃO EM PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ALVENARIAS

Os pisos (cerâmico, ardósia, mármore e granitos, “fórmicas”, cimentados, calçadas portuguesas, vulcanizados – tipo “paviflex”) e revestimentos cerâmicos (azulejos) dos edifícios deverão ser inspecionados anualmente, observando-se especialmente eventuais quebras e solturas. Devem ser substituídos no caso de estarem danificados e refixados na hipótese de estarem soltos. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à fiscalização, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos. Deverão ser inspecionadas e trocadas as faixas antiderrapantes existentes, sempre que as mesmas apresentarem desgastes que comprometam a sua função. As alvenarias, sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento.

9. MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser inspecionadas trimestralmente, e mantidas em perfeito funcionamento, todas as instalações de prevenção e combate a incêndio, de forma a atender o projeto aprovado junto ao CBMMG – Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Atenção especial deverá ser dada a:

- Luminárias de iluminação de emergência - suas lâmpadas, baterias e fixações, devendo ser repostas luminárias que faltarem. - Caixas de Hidrantes – Vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos, devendo este equipamento ser mantido em perfeitas condições e repostado em caso de falta.

- Alarme de incêndio – Caixas dos andares, central da portaria, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento, havendo a reposição de componentes, quando necessário.

- Conjunto Bomba pressurizadora / Pressostato (hidrantes e “sprinklers”) – Deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes e mantido o conjunto em perfeito estado de funcionamento.

- Sinalização de emergência: Deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.

- Portas Corta Fogo – Deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento. Obs: A recarga de extintores não está contemplada neste item. Tal recarga, quando necessária, será providenciada pelo TRT - 3ª Região.

10. MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE SOM, EXISTENTES NO INTERIOR DOS AUDITÓRIOS DO EDIFÍCIO SEDE, E REDE TELEFÔNICA:

Tais equipamentos deverão ser vistoriados anualmente e mantidos em perfeito funcionamento. Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados. A condição da fixação, sua fixação e das caixas de som deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço.

A rede telefônica deverá ser inspecionada anualmente, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. As solicitações para instalações de pontos telefônicos deverão ser atendidas de imediato pela contratada.

11. PINTURAS:

A manutenção em pinturas será feita mediante à solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

12. TELHADOS DE FIBROCIMENTO:

A manutenção dos telhados de fibrocimento – madeiramento e telhas de fibrocimento deverão ser feitas sempre que solicitada. Contudo, calhas e condutores deverão se tratados da forma preconizada no item “7”, desta especificação.

ANEXO IV (continuação)

13.FORROS DE GESSO E PVC

Os forros de gesso e de PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.

14. GRADIL / CORRIMÃOS METÁLICOS

Sempre que solicitado, gradis e corrimãos de metalon, ferro e alumínio deverão sofrer manutenção. Para tanto, a empresa deverá realizar correções com massa plástica, ou realizar a troca total de partes corroídas, nos gradis de ferro e metalon. Deverá também realinhar e refixar perfis de alumínio, podendo realizar a troca de tais perfis, na impossibilidade de recuperação.

15. LIMPEZA:

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos, em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término deste serviço, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2006.

Engenheiro Luiz Himer Campos
CREA 14.247D/MG

Engenheiro Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso
CREA 44.651D/MG

ANEXO IV (continuação)

PLANILHA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

TRIBUNAL REG. DO TRABALHO/ 3ª REGIÃO					
SERV. DE MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO DO TRT – AV. GETÚLIO VARGAS NºS 225 e 265 - BH/MG					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO – MAT e M O (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1. Manutenção em esquadrias de alumínio, portas metálicas, madeira, vidro e portão eletrônico					
1.1 Esquadria de alumínio:					
1.1.1	Serviço de revisão de esquad. p/todo o edifício(valor por edifício)	Serv	10,00	350,00	3.500,00
1.1.2	Troca de trinco para janelas e portas.	unid.	25,00	15,00	375,00
1.1.3	Troca de fechadura para janelas e portas.	unid.	15,00	44,00	660,00
1.1.4	Troca de dobradiça para janelas e portas.	unid.	25,00	5,00	125,00
1.1.5	Troca de maçaneta para janelas e portas.	unid.	15,00	16,00	240,00
1.1.6	Recomposição de vedação de silicone	Jan	100,00	22,00	2.200,00
1.1.7	Troca de guarnições de borracha	Jan	100,00	13,00	1.300,00
1.1.8	Rejuntamento de peitoris e revestimento contíguo	Jan	100,00	15,00	1.500,00
SUB TOTAL					9.900,00
1.2 Esquadria em madeira:					
1.2.1	Serviço de revisão de esquad. p/todo o edifício (valor por edifício)	Serv	10,00	250,00	2.500,00
1.2.2	Troca de trinco para janelas e portas.	unid.	15,00	14,00	210,00
1.2.3	Troca de fechadura para janelas e portas.	unid.	15,00	62,00	930,00
1.2.4	Troca de dobradiça para janelas e portas.	unid.	20,00	5,00	100,00
1.2.5	Troca de maçaneta para janelas e portas.	unid.	15,00	17,00	255,00
1.2.6	Troca de mola para portas.	unid.	12,00	250,00	3.000,00
1.2.7	Troca de marco de (62 x 210) cm.	unid.	4,00	200,00	800,00
1.2.8	Troca de porta tipo prancheta de (62 x 210) cm.	unid.	8,00	110,00	880,00
1.2.9	Troca de marco de (72 x 210) cm.	unid.	4,00	220,00	880,00
1.2.10	Troca de porta tipo prancheta de (72 x 210) cm.	unid.	8,00	125,00	1.000,00
1.2.11	Troca de marco de (82 x 210) cm.	unid.	4,00	230,00	920,00
1.2.12	Troca de porta tipo prancheta de (82 x 210) cm.	unid.	8,00	145,00	1.160,00
1.2.13	Troca de alizar de (7 x 2) cm.	Jogo	16,00	30,00	480,00
1.2.14	Troca de rodapé de (7 x 2) cm.	m	139,50	3,60	502,20
SUB TOTAL					13.617,20
1.3 Esquadria em vidro temperado:					
1.3.1	Serviço de revisão de esquadrias para todo o edifício(por edifício)	Serv	10,00	100,00	1.000,00
1.3.2	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 8 mm.	m²	10,00	152,00	1.520,00
1.3.3	Troca de vidro temperado, bronze, espessura 8 mm.	m²	5,00	196,00	980,00
1.3.4	Troca de vidro temperado, fumê, espessura 8 mm.	m²	5,00	196,00	980,00
1.3.5	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 10 mm.	m²	10,00	198,00	1.980,00
1.3.6	Troca de vidro temperado, bronze, espessura 10 mm.	m²	5,00	213,00	1.065,00
1.3.7	Troca de vidro temperado, fumê, espessura 10 mm.	m²	5,00	213,00	1.065,00
1.3.8	Troca de fechadura para porta de vidro temperado.	unid.	4,00	120,00	480,00
1.3.9	Troca de puxador para porta de vidro temperado.	unid.	4,00	100,00	400,00
1.3.10	Troca de dobradiça para porta de vidro temperado.	unid.	5,00	30,00	150,00
1.3.11	Troca de mola de piso para porta de vidro temperado.	unid.	8,00	250,00	2.000,00
SUB TOTAL					11.620,00

ANEXO IV (continuação)

2.MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.2	Tomadas				
2.2.1	Inspeção para todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	100,00	1.000,00
2.2.2	Substituição de tomada simples embutida	unid.	35,00	25,00	875,00
2.2.3	Substituição de tomada dupla embutida	unid.	35,00	25,00	875,00
2.3	Interruptores				
2.3.1	Inspeção para todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	50,00	500,00
2.3.2	Substituição de interruptor simples	unid.	35,00	25,00	875,00
2.3.3	Substituição de interruptor paralelo	unid.	35,00	25,00	875,00
2.4	Eletrodutos:				
2.4.1	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1/2" e 3/4".	m	100,00	12,00	1.200,00
2.4.2	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1" e 1 1/4".	m	100,00	20,00	2.000,00
2.4.3	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1 1/2" e 2".	m	50,00	35,00	1.750,00
2.5	Condutores:				
2.5.1	Instalação de condutor # 2,5 mm ² .	m	600,00	4,00	2.400,00
2.5.2	Instalação de condutor # 4 mm ² .	m	300,00	5,50	1.650,00
2.5.3	Instalação de condutor # 6 mm ² .	m	150,00	7,00	1.050,00
2.5.4	Instalação de condutor # 10 mm ² .	m	100,00	9,50	950,00
2.5.5	Instalação de condutor #16 mm ²	m	100,00	13,00	1.300,00
2.6	Disjuntores termomagnéticos:				
2.6.1	Substituição de disjuntor monopolar com capacidade até 40 A	unid.	40,00	22,00	880,00
2.6.2	Substituição de disjuntor bipolar com capacidade até 70 A.	unid.	10,00	32,00	320,00
2.6.3	Substituição de disjuntor tripolar com capacidade até 70 A	unid.	8,00	32,00	256,00
2.7	Lâmpadas				
2.7.1	Substituição de lâmpada incandescente	unid.	200,00	4,00	800,00
2.7.2	Substituição de lâmpada fluorescente 32 W	unid.	400,00	10,00	4.000,00
2.8	Reatores				
2.8.1	Substituição de reator por alto fator de potência	unid.	120,00	60,00	7.200,00
2.9	Luminárias:				
2.9.1	Inspeção para todo o edifício (por edifício)	Serv.	40,00	60,00	2.400,00
2.9.2	Substituição de luminária de embutir 2x32W	unid.	20,00	80,00	1.600,00
2.9.3	Substituição de luminária de sobrepor	unid.	60,00	80,00	4.800,00
2.10	Quadros elétricos				
2.10.1	Revisão periódica de QDC e QGBT (valor por edifício)	Serv	20,00	200,00	4.000,00
2.10.2	Reaperto de conexões de QDC's(Por QDC)	Serv	20,00	200,00	4.000,00
2.11	Barramentos				
2.11.1	Inspeção periódica	Serv	20,00	30,00	600,00
2.11.2	Revisão, com reaperto das conexões	Serv	20,00	40,00	800,00
2.12	Alimentadores				
2.12.1	Inspeção de alimentadores (valor por edifício)	Serv	10,00	400,00	4.000,00
2.13	Quadros de comando das bombas - serviço e incêndio				
2.13.1	Inspeção de quadros de comando das bombas -(valor por edifício)	Serv	40,00	50,00	2.000,00
SUB TOTAL					54.956,00

ANEXO IV (continuação)

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE ESGOTO, ÁGUA FRIA E ÁGUA PLUVIAL

3.1 Troca/ execução de tubulação em P.V.C. A.FRIA roscável/soldável					
3.1.1	Serviço de inspeção nas redes de esgoto, água fria e Água pluvial para todo o edifício (valor por edifício)	Serv	20,00	500,00	10.000,00
3.1.2	Tubo diâmetro 1/2". inclusive conexões	m	130,00	25,00	3.250,00
3.1.3	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões	m	80,00	35,00	2.800,00
3.1.4	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões	m	60,00	35,00	2.100,00
3.1.5	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões	m	60,00	40,00	2.400,00
3.1.6	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões	m	30,00	50,00	1.500,00
3.1.7	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões	m	20,00	66,00	1.320,00
SUB TOTAL					23.370,00
3.2 Troca/execução de tubulação em ferro galvanizado:					
3.2.1	Tubo diâmetro 1/2".inclusive conexões	m	35,00	35,00	1.225,00
3.2.2	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões	m	35,00	35,00	1.225,00
3.2.3	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões	m	35,00	45,00	1.575,00
3.2.4	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões	m	20,00	45,00	900,00
3.2.5	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões	m	20,00	60,00	1.200,00
3.2.6	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões	m	20,00	85,00	1.700,00
3.2.7	Tubo diâmetro 2 1/2".inclusive conexões	m	15,00	105,00	1.575,00
3.2.8	Tubo diâmetro 3".inclusive conexões	m	15,00	125,00	1.875,00
SUB TOTAL					11.275,00
3.3 Troca/instalação de registro de gaveta sem acabamento. (Bruto)					
3.3.1	Registro diâmetro 1/2".	unid.	20,00	22,00	440,00
3.3.2	Registro diâmetro 3/4".	unid.	20,00	25,00	500,00
3.3.3	Registro diâmetro 1".	unid.	10,00	35,00	350,00
3.3.4	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	6,00	40,00	240,00
3.3.5	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	6,00	40,00	240,00
3.3.6	Registro diâmetro 2".	unid.	6,00	80,00	480,00
3.3.7	Registro diâmetro 2 1/2".	unid.	4,00	150,00	600,00
3.3.8	Registro diâmetro 3".	unid.	4,00	200,00	800,00
SUB TOTAL					3.650,00
3.4 Troca/instalação de registro de gaveta. com acabamento (canopla)					
3.4.1	Registro diâmetro 1/2".	unid.	15,00	43,00	645,00
3.4.2	Registro diâmetro 3/4".	unid.	15,00	47,00	705,00
3.4.3	Registro diâmetro 1".	unid.	6,00	65,00	390,00
3.4.4	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	6,00	65,00	390,00
3.4.5	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	6,00	75,00	450,00
SUB TOTAL					2.580,00
3.5 Troca/instalação de registro de pressão com acabamento.(canopla)					
3.5.1	Registro de pressão diâmetro 1/2".	unid.	20,00	43,00	860,00
3.5.2	Registro de pressão diâmetro 3/4".	unid.	20,00	47,00	940,00
SUB TOTAL					1.800,00

ANEXO IV (continuação)

3.6 Troca/instalação de válvula redutora de pressão 11/2" e de retenção					
3.6.1	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/4".	unid.	1,00	160,00	160,00

3.6.2	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/2".	unid.	1,00	160,00	160,00
3.6.3	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 2".	unid.	1,00	160,00	160,00
3.6.4	Fornec. e instalação de válvula redutora de pressão 1 1/2".	unid.	1,00	1.200,00	1.200,00
3.6.5	Teste/regulagem de válvula redutora de pressão 1 1/2".	unid.	10,00	30,00	300,00
3.6.6	Conserto/reparo em válvula redutora de pressão 1 1/2".	unid.	2,00	300,00	600,00
SUB TOTAL					2.580,00
3.7 Troca/instalação de válvula de descarga:					
3.7.1	Válvula de descarga diâmetro 1 1/4".	unid.	8,00	110,00	880,00
3.7.2	Válvula de descarga diâmetro 1 1/2".	unid.	8,00	110,00	880,00
3.7.3	Regulagem incl.peças para válvula de descarga 1 1/4".	unid.	16,00	40,00	640,00
3.7.4	Regulagem incl.peças para válvula de descarga 1 1/2".	unid.	16,00	40,00	640,00
SUB TOTAL					3.040,00
3.8 Troca/instalação de torneira:					
3.8.1	Torneira para lavatório de coluna, diâmetro 1/2".	unid.	12,00	50,00	600,00
3.8.2	Torneira para lavatório de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	12,00	50,00	600,00
3.8.3	Torneira para pia de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	18,00	70,00	1.260,00
3.8.4	Torneira para jardim diâmetro 1/2".	unid.	8,00	25,00	200,00
3.8.5	Torneira para jardim diâmetro 3/4".	unid.	8,00	25,00	200,00
SUB TOTAL					2.860,00
3.9 Troca/instalação de metais:					
3.9.1	Ducha sanitária de 1/2".	unid.	18,00	80,00	1.440,00
3.9.2	Porta papel higiênico de metal cromado.	unid.	18,00	30,00	540,00
3.9.3	Porta toalha de metal cromado.	unid.	18,00	35,00	630,00
3.9.4	Porta toalha de papel	unid.	12,00	60,00	720,00
3.9.5	Espelho oval	unid.	20,00	50,00	1.000,00
3.9.6	Sifão, válvula para lavatório, ligação metálica	unid.	40,00	65,00	2.600,00
3.9.7	Barra de segurança p/ portadores de necessid. especiais	m	8,00	80,00	640,00
SUB TOTAL					7.570,00
3.10 Troca/ instalação de tubulação. em P.V.C. ESGOTO					
3.10.1	Tubo diâmetro 40 mm. Inclusive conexões	m	60,00	15,00	900,00
3.10.2	Tubo diâmetro 50 mm. Inclusive conexões	m	60,00	21,00	1.260,00
3.10.3	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões	m	60,00	25,00	1.500,00
3.10.4	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões	m	60,00	33,00	1.980,00
3.10.5	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões	m	20,00	67,00	1.340,00
3.10.6	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões	m	12,00	108,00	1.296,00
SUB TOTAL					8.276,00
3.11 Troca/instalação de ralos:					
3.11.1	Ralo seco (redondo, retang.) de 10 cm, saída de 40 mm.	unid.	15,00	33,00	495,00
3.11.2	Grelha 30x30, com saída de 100 mm	unid.	15,00	90,00	1.350,00
3.11.3	Caixa sifonada de 150x150mm, saída de 50 mm.	unid.	20,00	65,00	1.300,00
3.11.4	Caixa sifonada de 150x150 mm, saída de 75 mm.	unid.	20,00	70,00	1.400,00
SUB TOTAL					4.545,00

ANEXO IV (continuação)

3.12 Troca/instalação de louças Sanitárias:					
3.12.1	Lavatório de coluna em louça.	unid.	4,00	126,00	504,00
3.12.2	Lavatório sem coluna em louça.	unid.	4,00	95,00	380,00
3.12.3	Bojo em louça para lavatório de bancada.	unid.	7,00	85,00	595,00
3.12.4	Bojo em aço inox, nº 2, para pia de bancada.	unid.	7,00	95,00	665,00

3.12.5	Vaso sanitário em louça.	unid.	7,00	105,00	735,00
3.12.6	Mictório em louça.	unid.	7,00	97,00	679,00
SUB TOTAL					3.558,00
3.13 Troca/ execução de tubulação. em P.V.C. A PLUVIAL					
3.13.1	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões	m	60,00	25,00	1.500,00
3.13.2	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões	m	150,00	33,00	4.950,00
3.13.3	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões	m	50,00	67,00	3.350,00
3.13.4	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões	m	20,00	108,00	2.160,00
SUB TOTAL					11.960,00
3.14 Troca/instalação de calhas em chapa galvanizada:					
3.14.1	Calha em chapa nº 26, de (10 x 10) cm.	m	20,00	33,00	660,00
3.14.2	Calha em chapa nº 26, de (15 x 15) cm.	m	20,00	37,00	740,00
3.14.3	Calha em chapa nº 26, de (20 x 20) cm.	m	20,00	39,00	780,00
3.14.4	Calha em chapa nº 26, de (25 x 25) cm.	m	30,00	51,00	1.530,00
3.14.5	Calha em chapa nº 26, de (20 x 30) cm.	m	30,00	58,00	1.740,00
SUB TOTAL					5.450,00
3.15 Troca/instalação de canaletas e grelhas:					
3.15.1	Grelha em ferro, largura até 10 cm.	m	20,00	45,00	900,00
3.15.2	Grelha em ferro, largura até 15 cm.	m	20,00	50,00	1.000,00
3.15.3	Grelha em ferro, largura até 20 cm.	m	20,00	60,00	1.200,00
3.15.4	Grelha em ferro, largura até 25 cm.	m	20,00	65,00	1.300,00
3.15.5	Grelha em ferro, largura até 30 cm.	m	20,00	70,00	1.400,00
SUB TOTAL					5.800,00
3.16 Verificações em bombas de recalque					
3.16.1	Manutenção completa, inclusive troca de vedações, lubrificações, teste e mant. de comandos (valor por conjunto)	conj	40,00	200,00	8.000,00
SUB TOTAL					8.000,00
3.17 Limpeza de Caixas					
3.17.1	Limpeza e higienização de caixas água	Cx	10,00	900,00	9.000,00
3.17.2	Limpeza caixas de gordura	Cx	40,00	80,00	3.200,00
3.17.3	Limpeza de caixas de areia	Cx	100,00	30,00	3.000,00
3.17.4	Limpeza de caixas de passagem	Cx	100,00	30,00	3.000,00
SUB TOTAL					18.200,00
3.18 Manutenção de bebedouros					
3.18.1	Inspeção, limpeza, regulagem de jato	Beb	60,00	30,00	1.800,00
3.18.2	Troca de elemento filtrante	Filt	60,00	120,00	7.200,00
3.18.3	Retirada, execução de manutenção, reinstalação	Beb	10,00	200,00	2.000,00
SUB TOTAL					11.000,00

ANEXO IV (continuação)

4. MANUTENÇÃO EM PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ALVENARIAS					
4.1 Paredes de tijolos cerâmicos					
4.1.1	Demolição de parede em tijolo cer. maciço, até 20cm espes.	m ²	40,00	10,00	400,00
4.1.2	Demolição de parede em tijolo cer furado, até 20cm espes.	m ²	60,00	8,00	480,00
4.1.3	Recomp. de parede em tij. Maç. Até 20cm esp., incl. reboco	m ²	40,00	15,00	600,00
4.1.4	Recomp. de par. em tij. Furado. Até 20cm esp., incl. reboco	m ²	60,00	19,00	1.140,00
SUB TOTAL					2.620,00

4.2 Inspeção e recomposição de revestimentos cerâmicos e vinílicos					
4.2.1	Serv. de insp.de pisos e revest. p/ todo o edifício(valor por edifício)	Serv	10,00	300,00	3.000,00
4.2.2	Troca/ colocação de azulejo branco extra (15 x 15) cm.	m²	40,00	27,00	1.080,00
4.2.3	Troca/ colocação de azulejo decorado extra, até (20 x 30) cm.	m²	40,00	32,00	1.280,00
4.2.4	Troca/ colocação de piso cerâmico extra, até (30 x 30) cm.	m²	60,00	29,00	1.740,00
4.2.5	Troca/ colocação de piso em ardósia, até (40x40) cm	m²	60,00	23,00	1.380,00
4.2.6	Troca/ colocação de piso em márm. branco, até (40x40) cm	m²	60,00	80,00	4.800,00
4.2.7	Troca/ colocação de piso em granito, até (40x40) cm	m²	60,00	105,00	6.300,00
4.2.8	Recomposição de calçada portuguesa	m²	60,00	40,00	2.400,00
4.2.9	Troca/colocação de piso vinílico (30x30) cm / e=2,0mm.	m²	60,00	35,00	2.100,00
4.2.10	Troca/colocação de piso vinílico (30x30) cm / e=3,2mm.	m²	60,00	50,00	3.000,00
4.2.11	Troca/ colocação de faixas antiderrapantes	m	200,00	16,00	3.200,00
4.2.12	Troca / colocação de piso em "fórmica"	m²	100,00	40,00	4.000,00
SUB TOTAL					34.280,00
5. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, APARELHOS DE SOM E TELEFONE					
5.1 Manutenção nas instalações de prevenção e combate a incêndio					
5.1.1	Insp.do sist.de prev. e comb a incênd p/ todo o edif.(vlr. por edif.)	Serv	40,00	150,00	6.000,00
5.1.2	Troca/ instalação de luminária de emergência	unid.	20,00	65,00	1.300,00
5.1.3	Manutenção em luminária de emergência	unid.	80,00	30,00	2.400,00
5.1.4	Manutenção em caixas de hidrantes	unid.	70,00	15,00	1.050,00
5.1.5	Fornecimento e instalação de esquichos para mangueiras	unid.	30,00	52,00	1.560,00
5.1.6	Manutenção e regulagem do conjunto bomba/pressostato	Conj	40,00	80,00	3.200,00
5.1.7	Fornecimento e instalação de sinalização de emergência	Sinal	10,00	12,00	120,00
5.1.8	Manutenção e regulagem de portas corta fogo	Porta	240,00	60,00	14.400,00
SUB TOTAL					30.030,00
5.2 Manutenção em aparelhos de som					
5.2.1	Inspeção dos sistemas de som para todo o edif.(valor por edifício)	Serv	5,00	300,00	1.500,00
5.2.2	Fornecimento e instalação de amplificador	unid.	2,00	1.650,00	3.300,00
5.2.3	Fornecimento e instalação de caixas de som	unid.	10,00	220,00	2.200,00
5.2.4	Fornecimento e instalação de microfones	unid.	5,00	180,00	900,00
5.2.5	Fixação de fiações e caixas	Serv	20,00	60,00	1.200,00
5.2.6	Retirada, manutenção e reinstalação de amplificadores	Serv	10,00	400,00	4.000,00
SUB TOTAL					13.100,00
5.3 Manutenção em rede telefônica					
5.3.1	Verificação completa p/ todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	300,00	3.000,00
5.3.2	Instalação de ponto telefônico - caixa, tomada, cabo FI	unid.	30,00	30,00	900,00
SUB TOTAL					3.900,00

ANEXO IV (continuação)

6. PINTURA, TELHADO E FORROS					
6.1 Manutenção em pintura					
6.1.1	Exec. de pint. PVA latex, incl. prep de base e emassam.	m²	1.500,00	6,00	9.000,00
6.1.2	Exec. de pint.acrílica, incl. preparo de base e emassamento.	m²	750,00	8,00	6.000,00
6.1.3	Exec. de pint. Esmalte sint., incl. prep de base e emassam.	m²	400,00	12,00	4.800,00
6.1.4	Exec. de retoque PVA latex, incl. prep de base e emassam.	m²	150,00	8,00	1.200,00
6.1.5	Exec. de retoque acrílico, incl. prep de base e emassam.	m²	145,00	10,00	1.450,00
6.1.6	Exec. de retoque esmalte sint., incl. prep de base e emass.	m²	150,00	15,00	2.250,00

SUB TOTAL					24.700,00
6.2	Manutenção em telhados de fibrocimento				
6.2.1	Troca de telha espessura 6 mm de (092 x 110) cm.	unid.	8,00	15,00	120,00
6.2.2	Troca de telha espessura 6 mm de (122 x 110) cm.	unid.	8,00	27,00	216,00
6.2.3	Troca de telha espessura 6 mm de (153 x 110) cm.	unid.	8,00	29,00	232,00
6.2.4	Troca de telha espessura 6 mm de (183 x 110) cm.	unid.	8,00	31,00	248,00
6.2.5	Troca de telha espessura 6 mm de (213 x 110) cm.	unid.	8,00	42,00	336,00
6.2.6	Troca de telha espessura 6 mm de (244 x 110) cm.	unid.	8,00	55,00	440,00
6.2.7	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 3,00 m	unid.	8,00	95,00	760,00
6.2.8	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 3,70 m	unid.	8,00	120,00	960,00
6.2.9	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mmx4,60 m	unid.	8,00	168,00	1.344,00
6.2.10	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mmx6,00 m	unid.	8,00	260,00	2.080,00
6.2.11	Troca de cumeeira universal de 110 cm.	unid.	8,00	51,00	408,00
6.2.12	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 110 mm.	unid.	40,00	0,50	20,00
6.2.13	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 150 mm.	unid.	40,00	0,85	34,00
6.2.14	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 200 mm.	unid.	40,00	1,20	48,00
6.2.15	Gancho fixação, galv., diâm. 8 mm, comp. 100/190 mm.	unid.	40,00	1,50	60,00
6.2.16	Conjunto de vedação elástica.	unid.	40,00	0,20	8,00
6.2.17	Peça de madeira de lei para telhado, (15 x 07) cm.	m	20,00	6,50	130,00
6.2.18	Peça de madeira de lei para telhado, (12 x 07) cm.	m	20,00	9,50	190,00
6.2.19	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 07) cm.	m	40,00	7,50	300,00
6.2.20	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 04) cm.	m	80,00	6,50	520,00
6.2.21	Rufo em chapa galvanizada, largura 10 cm.	m	40,00	22,00	880,00
6.2.22	Rufo em chapa galvanizada, largura 15 cm.	m	20,00	35,00	700,00
6.2.23	Rufo em chapa galvanizada, largura 20 cm.	m	30,00	40,00	1.200,00
6.2.24	Rufo em chapa galvanizada, largura 30 cm.	m	30,00	42,00	1.260,00
SUB TOTAL					12.494,00
6.3	Manutenção/Instalação de forros de gesso/PVC				
6.3.1	Demolição de forros de gesso em placas	m ²	100,00	8,00	800,00
6.3.2	Recomposição de forro de gesso em placas	m ²	100,00	15,00	1.500,00
6.3.3	Instalação de forro de gesso em placas	m ²	200,00	20,00	4.000,00
6.3.4	Desmontagem e recomposição de forros de PVC	m ²	50,00	19,00	950,00
6.3.5	Instalação de forros de PVC	m ²	100,00	35,00	3.500,00
SUB TOTAL					10.750,00

ANEXO IV (continuação)

7.0	Manutenção em gradil e corrimãos metálicos				
7.1	Recuperação de gradil de ferro/metálico c/ massa plástica	m ²	200,00	8,00	1.600,00
7.2	Troca de partes irre recuperáveis em gradis de ferro/metálico	m ²	50,00	20,00	1.000,00
7.3	Preparação de superfície e aplicação de pintura protetora (zarcão)	m ²	200,00	6,00	1.200,00
7.4	Aplicação de pintura em esmalte sintético sobre gradil metálico	m ²	200,00	5,00	1.000,00
7.5	Fixação de guarda-corpo/corrimão metálico (alum., ferro e metalon)	m	100,00	10,00	1.000,00
7.6	Execução de reparo em corrimão de alumínio	m	50,00	18,00	900,00

SUB TOTAL	6.700,00
TOTAL	364.181,20

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2006

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DESTES REGIONAL SITUADOS NA AV. GETÚLIO VARGAS, 225 E 265, EM BELO HORIZONTE – MG

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 40/2006, Processo PIC – C 13.569/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços comuns de manutenção predial para os edifícios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, em Belo Horizonte – MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

Parágrafo Único: Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva, compreenderão:

- manutenção em esquadrias de alumínio, portas metálicas, madeira, vidro e portão eletrônico;
- manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas;
- manutenção corretiva e preventiva nas redes de esgoto, água fria e água pluvial;
- manutenção em pisos, impermeabilizações, revestimentos cerâmicos e alvenarias;
- manutenção nas instalações de prevenção e combate a incêndio;
- manutenção em aparelhos de som;
- manutenção em rede telefônica;
- manutenção em pintura;
- manutenção em telhados de fibrocimento;
- manutenção em forros de gesso e PVC.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada

por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2006, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços de manutenção corretiva processar-se-á de acordo com as requisições feitas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com a periodicidade abaixo indicada:

PERIODICIDADE	SERVIÇO
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> - Inspeção visual de luminárias - Revisão de quadros de comando e proteção de bombas - Revisão da iluminação de emergência - Revisão de bombas (em especial juntas de vedação) - Revisão das instalações de prevenção e combate a incêndios
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão de quadros elétricos - Revisão das redes de esgoto, água e água pluvial - Inspeção e limpeza das caixas de gordura, caixas de inspeção e de areia
ANUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão de portas e esquadrias - Revisão do alimentador do sistema de suprimento da Torre - Revisão do barramento blindado - Revisão de pisos e revestimentos cerâmicos - Revisão de interruptores - Revisão de tomadas elétricas - Limpeza de caixa d'água - Revisão da aparelhagem de som - Revisão da rede telefônica

Parágrafo Terceiro: As freqüências de revisão apresentadas para cada item servem como referência para a manutenção preventiva, podendo a CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária.

Parágrafo Quarto: Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter, no local de prestação dos serviços, no decorrer dos serviços, preposto que será seu representante junto à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 40/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA serão acrescidos em 35% (trinta e cinco por cento) quando executados de segunda-feira a sábado nos horários de 19:00 a 7:00 horas, bem como nos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2006, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços. As máquinas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços só poderão ser retirados do local com autorização emitida pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados, preferencialmente, fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, devendo a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitir as autorizações. Nos casos em que os serviços tenham que ser executados, necessariamente, durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos e mantendo a edificação sempre limpa, estocando os materiais e empilhando-os em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, que não requeiram ART de Engenharia, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Diretor responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA manterá no local um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva programadas serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, nos prazos máximos abaixo relacionados, contados a partir da solicitação, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 15.000,00	15 dias corridos
De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	60 dias corridos
Acima de R\$ 30.000,00	90 dias corridos

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia, cuja execução será realizada nos prazos abaixo discriminados, contados a partir da notificação ao engenheiro responsável, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inferior a R\$ 1.500,00	24 horas
De R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00	48 horas
Acima de R\$ 3.000,00	72 horas

Parágrafo Segundo: O recebimento dos serviços somente será efetivado após vistoria da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, podendo ser suspenso o pagamento caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará quinzenalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade regular, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- b) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- c) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução contratual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do bem por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias mencionadas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/mpre4006]